



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2801/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 361.024,00 (trezentos e sessenta e um mil e vinte e quatro reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
300.0024	Fundo a Fundo – “Qualis Mais”	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	R\$ 61.924,00
(2620) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 61.924,00
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 259.100,00
(2141) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
(2210) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 130.000,00
(4571) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 29.100,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
300.0004	Saúde – Vigilância Epidemiológica	
10.304.0030.2.002	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMB. SAÚDE TRABALHO.....	R\$ 15.000,00
(2689) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
(2725) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
10.305.0029.2.001	VIGILÂNCIA EPIDEM. E CONT. AGRAVO SAÚDE.....	R\$ 25.000,00
(2828) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
(2871) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
	TOTAL.....	R\$ 361.024,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos nas fontes de recurso 2 e 5 – Transferências de Convênios Estaduais e Federais – Dose Certa – C.C. 2215-2, C.C. 1336-6 – Fundo a Fundo Estadual e C.C. 10684-4 – Banco do Brasil, abaixo especificados:

I. O valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), ocorrerá por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. O valor de R\$ 360.204,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais), ocorrerá por superavit financeiro, sendo R\$ 320.204,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e quatro reais), na fonte de recurso 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte de recurso 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO